

Em: 24 MAIO 2023



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 397/2023**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTS.  
115 E 129 NO TEXTO DO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 138/2016.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM e objetivando a operacionalização do Programa de Regularização de Edificações – PRE no âmbito do Município de Guarapari;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 115 do Decreto Municipal nº 138/2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 115 – Concluída a fase de instrução, o processo será submetido a julgamento em primeira e segunda instância, conforme prevê o art. 129.”

Parágrafo único – O resumo da decisão será publicado no Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo-DOM/ES.

**Art. 2º** - O art. 129 do Decreto Municipal nº 138/2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 129 – A defesa administrativa e o recurso impugnado às penalidades impostas pelo presente regulamento serão julgados:

I – Em primeira instância pelo Secretário de Meio Ambiente e Agricultura Municipal.

II – Em segunda e última instância, o recurso será julgado por uma comissão formada por dois servidores das áreas de fiscalização da Postura e Vigilância Sanitária do Município de Guarapari e um representante da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Guarapari.

Parágrafo único – Os participantes da Comissão de segunda instância não poderão, anteriormente, de forma alguma, ter se manifestado no processo.”

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - 18 de maio de 2023

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal